

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROC. nº 5009985-98.2022.8.13.0647 1ª VARA CÍVEL

EXEQUENTE: COOP. REG. DOS CAFEICULTORES DE S S DO PARAÍSO LTDA.

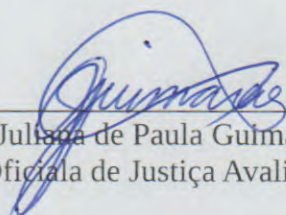
EXECUTADO: FÁBIO SEBASTIÃO DE PAULA

Em 08 de outubro de 2025, nesta comarca, eu oficiala de justiça avaliadora, em cumprimento ao r. mandado em separado, expedido nos autos epigrafados, procedi com as cautelas legais à PENHORA e à AVALIAÇÃO do seguinte bem:

Imóvel registrado sob matrícula nº 39.109 do CRI local - um terreno com área total de 1217,50 m², subúrbio, sem benfeitorias, caracterizado por Lote 03, **ENCRAVADO** nos fundos do Lote 01 (este último, de frente para a Av. Dr. Delfim Moreira), possui topografia desfavorável (declive), necessitando de correção/aterro, sem saída para qualquer via pública, aparentemente baixo potencial de comercialização. A avaliação de deu por mera estimativa, conforme as práticas de mercado desta cidade, tendo por base as informações atualizadas obtidas junto ao setor de tributos da Prefeitura Municipal e tendo em vista, especialmente, as características específicas do bem objeto da presente avaliação. O bem acima descrito foi avaliado por esta oficiala, por mera estimativa, no valor de **R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**.

O executado não foi localizado para ser intimado.

Nada mais havendo para constar, lavrei o presente auto, devidamente assinado por mim e pelo depositário(a), do que dou fé.


Juliana de Paula Guimarães
Oficiala de Justiça Avaliadora

Depositário(a)